

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

> Avenida Rodoviária SN CNPJ – 02.232.044/0001-72

### PARECER Nº 0 1 1/2021

Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Redação Final e Obras Públicas.

Matéria: Projeto de Lei nº 0 2/2021

Autor: Vereador Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho

EMENTA: "Institui no calendário municipal o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio e a Violência Contra a Mulher".

#### HISTÓRICO:

Chegou à estas comissões permanentes, a fim de ser submetido ao exame e deliberação O projeto de lei Nº 012/2021, de autoria do vereador Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, que "Institui no calendário municipal o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio e a Violência Contra a Mulher".

O autor justifica sua proposição alegando que a presente Lei justifica-se pelo aumento de violência contra as mulheres que em sua maioria resulta no Feminicídio, o qual é caracterizado pelo assassinato de Mulheres, segundo o mapa de violência no Maranhão, nossa cidade já ocupa posição de destaque no estado no índice de violência conta a mulher. O Brasil possui a quinta maior taxa de Feminicídio do mundo, sendo que o número de assassinatos chega a 4,8 para cada 100 mil mulheres, muitas vezes são os próprios familiares, parceiros, ex-parceiros que cometem o crime, conforme os dados do mapa de violência contra as mulheres de 2015 elaborado pela faculdade Latino-Americana de Estudos Sociais

O presente Projeto visa criar uma rede de conscientização a combate junto a população altoalegrense, através de palestras, debates, seminários dentre outros, com o intuito de diminuir atos de negligência, discriminação e ou qualquer tipo de violência contra a mulher.

#### VOTO:

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

No entendimento da Comissão acima elencada, é de que não há óbice jurídico ou constitucional à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Ressalta-se que o quórum da deliberação do projeto é de maioria absoluta conforme preleciona o Regimento Interno.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.



## **CÂMARA MUNICIPAL** DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Avenida Rodoviária SN CNPJ - 02.232.044/0001-72

Sala das sessões da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 18 de agosto de 2021.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Luiz de Lemos Silveira

Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Redação Final e Obras Públicas.

Relator

Pelas Conclusões

Leonardo Augusto G. da Costa Vanderlei

Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Redação Final e Obras Públicas.

Presidente

Antonio Bezerra Lima

Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Redação Final e Obras Públicas.

Membro